



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.206/91
Processo N.º:	157/91
Aprovada em:	11.12.91
Decretada em:	
Sanclionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E REMISSÃO PARA A AGESA S/A - ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

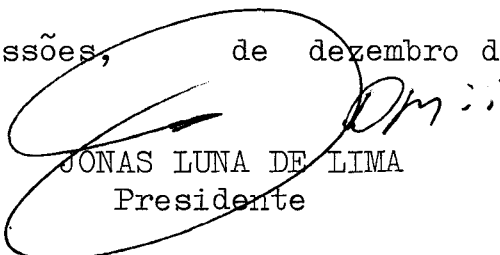
D E C R E T A:

ARTIGO 1º.- Fica concedida ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para a AGESA S/A - ARMAZÉNS ALFANDEGADOS DE MATO GROSSO DO SUL, até que ocorra o seu efetivo funcionamento.

ARTIGO 2º.- Ficam remidos os débitos da AGESA referentes ao IPTU de 1.991.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de dezembro de 1.991.

  
JONAS LUNA DE LIMA  
Presidente

ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES

FRANCISCO SÉRGIO F. DE ALMEIDA

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS

NELSON DIB

JOÃO FERNANDES

TEREZINHA BARUKI

VALMIR BATISTA CORRÊA

ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL

AIRTON PEREIRA

JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ

LAMARTINE DE FIGUEREDO COSTA

PAULO ROBERTO RODRIGUES

RUBENS GALHARTE

WILSON CAVALCANTI DE MORAES